DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.868, de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no § 3º, do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Itaberá,

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "a permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre a título precário";*

Considerando *o Protocolo nº 9.255/2025, da Associação de Moradores do Bairro Quarentei, solicitando a permissão de uso do campo de futebol de propriedade desta municipalidade;*

Considerando *que Associação de Moradores do Bairro Quarentei ajuda a fortalecer o senso de pertencimento dos moradores, incentivando a participação ativa na resolução de problemas locais e no desenvolvimento de iniciativas comunitárias, resultando em uma população mais engajada e disposta a contribuir para a melhoria de sua região;*

Considerando *o despacho 2 no protocolo nº 9.255/2025, do Diretor de Patrimônio, solicitando a elaboração de termo de permissão de uso do referido bem público;*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Itaberá autorizada a ceder, em permissão de uso, por prazo indeterminado, a título precário, o Campo de Futebol, de propriedade da municipalidade, com área de 2.275,00 m², localizado a Rua Antônio Augusto de Macedo, s/n°, Bairro Quarentei, deste município, à Associação de Moradores do Bairro Quarentei, inscrita no CNPJ sob o nº 53.008.426/0001-58, neste ato representada por sua Presidente a Sra. FANNY HELENA MENEZES GOMES, residente no Bairro Quarentei, neste município de Itaberá-SP, com a finalidade de atender aos moradores do Bairro Quarentei, promovendo lazer, integração social, incentivo ao esporte e fortalecimento da convivência comunitária.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6D09-630D-85FC-DA52 e informe o código 6D09-630D-85FC-DA52

Art. 2° A permissão de uso do imóvel objeto deste Decreto será realizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá as condições, obrigações e responsabilidades da Associação de Moradores do Bairro Quarentei, conforme o disposto neste Decreto e na legislação vigente.

Art. 3° A Associação de Moradores do Bairro Quarentei se comprometerá a utilizar o imóvel exclusivamente para fins sociais e comunitários, não podendo transferir, alugar ou destinar o imóvel a outra finalidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Itaberá.

Art. 4° A Associação de Moradores do Bairro Quarentei será responsável pela conservação, manutenção e segurança do imóvel, devendo assegurar o cumprimento das normas de segurança e higiene, bem como promover ações que garantam a boa utilização do local para a comunidade.

Art. 5° Caso a Associação de Moradores do Bairro Quarentei deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, a Prefeitura Municipal poderá revogar a permissão do imóvel, com a devolução do bem à Administração Pública Municipal.

Art. 6° O imóvel cedido não poderá ser utilizado para fins lucrativos, políticos ou partidários, sendo vedada qualquer atividade que contrarie os interesses e objetivos sociais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6D09-630D-85FC-DA52 e informe o código 6D09-630D-85FC-DA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I
Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5.868/2025)

Permitente: Prefeitura Municipal de Itaberá, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUARENTEI, inscrita no CNPJ sob o nº 53.008.426/0001-58, neste ato representada pela presidente Sra. FANNY HELENA MENEZES GOMES, residente no Bairro Quarentei, neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-
- 01 Campo de Futebol com área de 2.275,00 m², localizado a Rua Antônio Augusto de Macedo, s/n°, Bairro Quarentei, neste município de Itaberá-SP.

Data de Entrega: Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2.025.

Período de Vigência: Até 31 de dezembro de 2028.

Finalidade de Uso:
A referida Associação tem por objetivo a finalidade de atender aos moradores do Bairro Quarentei, promovendo lazer, integração social, incentivo ao esporte e fortalecimento da convivência comunitária.

Declarações:
O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal n° 5.868, de 19 de novembro de 2025, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.
O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem permitido, que é parte integrante do Decreto Municipal n° 5.868, de 19 de novembro de 2025, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo à permitente no estado em que os recebeu.
O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de um Campo de Futebol, de propriedade da municipalidade, com área de 2.275,00 m², localizado a Rua Antônio Augusto de Macedo, s/n°, Bairro Quarentei, neste município de Itaberá, para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO QUARENTEI, com a finalidade de atender aos moradores do Bairro Quarentei, promovendo lazer, integração social, incentivo ao esporte e fortalecimento da convivência comunitária.

Itaberá, 19 de novembro de 2.025.

FANNY HELENA MENEZES GOMES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6D09-630D-85FC-DA52 e informe o código 6D09-630D-85FC-DA52